



L E I Nº 1.550/95

Altera as disposições da Lei nº 1.539/94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

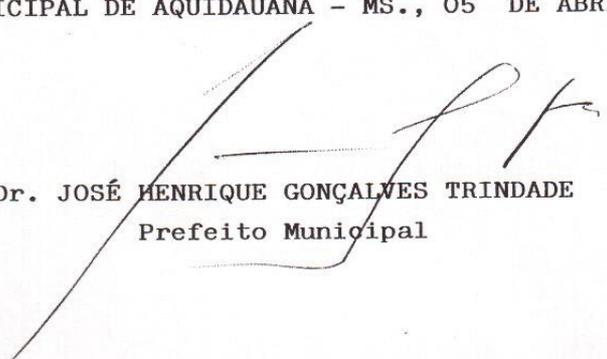
Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 22, da Lei nº 1.539/94, de 28.12.94 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, do IPTU, gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Fica ratificado o Decreto nº 022/95, de 08 de março de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE ABRIL DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal